

PROCESSO N° 49/19

PROTOCOLO N° 15.232.468-5

DATA: 07/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 419/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à: obtenção do Certificado de Conformidade, renovação da Licença Sanitária, acessibilidade, instalação dos laboratórios específicos para o curso, da Casa Familiar Rural e docente sem a devida habilitação específica para as disciplinas de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental, Arte, Biologia e Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 2059-18 - Sued/Seed, de 28/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de São Jorge D'Oeste, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste.

PROCESSO N° 49/19

Este Colégio localiza-se à Avenida Coronel Henrique Rupp, n° 761, município de São Jorge D'Oeste. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 6115/17, de 28/11/17, pelo prazo de dez anos, de 21/02/18 a 21/02/28.

A Casa Familiar Rural está localizada na Linha Santa Bárbara, distante 2 km da sede do município de São Jorge D'Oeste. (fl. 411)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 376/11, de 09/02/11;
- b) reconhecimento: n° 2658/12, de 08/05/12;
- c) renovação do reconhecimento: n° 6197/14, de 24/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 688/14, de 18/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 83/18, de 01/10/18, do NRE de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/10/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 407 e 445)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 465/18, de 19/11/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 456)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 4329/18, de 26/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 462)

Foram apensadas ao processo, fls. 466 a 468, Licença Sanitária e Certificado de Conformidade da Escola Base, atualizados.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste, município de São Jorge D'Oeste.

PROCESSO N° 49/19

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) A Casa Familiar Rural tem como mantenedores a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 201800017, válido até 31/12/20, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental, onde constam as competências da Seed (concedente) e da Prefeitura (Conveniente).

(...) O imóvel onde está situada a Casa Familiar Rural é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Matrícula nº 17.011, do registro de Imóveis de Chopinzinho/PR. Em 13/01/03, foi feita a averbação e o imóvel foi transferido para o registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, matrícula nº 26.467.

(...) O laboratório de Física/Química e Biologia pertence à Escola Base. Para o deslocamento dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação fornece o transporte, a partir de um planejamento prévio, com cronograma.

(...) Serão instalados os laboratórios de Solos e Zootécnico, em parceria com a prefeitura. Também utilizam o laboratório de Matemática da Escola Base, com a mesma organização de transporte.

(...) Possui uma Biblioteca, com 15,08 m². Dispõe, no total, de 400 títulos. Na área técnica são disponibilizados 186 títulos, alocados na biblioteca da Escola Base. Geralmente, os alunos emprestam livros da Escola Base, quando vão para as aulas de Educação Física, semanalmente. O transporte é cedido pela prefeitura.

(...) Não há acessibilidade. O Prefeito assinou um Termo de Compromisso, no qual se comprometeu a realizar as reformas e adaptações para acessibilidade, até meados de 2019.

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) A Licença Sanitária da Casa Familiar Rural está vigente até 14/05/19.

PROCESSO N° 49/19

A Avaliação Interna do Curso, fl. 434:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
31NO 1ª Série	28	23	31	26	26	1	03	01	01	00	8	03	04	07	04	0	00	00	01	02	19	17	26	17	20
31O 2ª Série	21	21	17	25	19	0	01	01	02	01	7	03	00	04	09	2	00	01	00	00	12	17	15	19	09
31O 3ª Série	14	14	17	14	19	0	00	00	00	00	1	00	01	00	01	1	00	00	02	02	12	14	16	12	16

Obs: Para diminuir ou evitar as desistências e reprovações de alunos, são feitas motivações em sala de aula, com aulas bem preparadas e dinâmicas, conversa com alunos e professores, contato com familiares e encaminhamento ao Programa de Combate ao Abandono Escolar.

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 447)

Na análise do protocolado, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 405, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas.

As coordenações de curso e de estágio estão habilitadas para as respectivas funções. Do corpo docente, fl. 423, os professores que ministram as disciplinas de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental, Arte, Biologia e Física, não possuem habilitação específica, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A Casa Familiar Rural aguarda o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expirou em 14/05/19, com o processo em trâmite.

Não há acessibilidade na Casa Familiar Rural, estando, portanto, em desacordo com a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

PROCESSO N° 49/19

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste, município de São Jorge D'Oeste, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos letivos, 25 vagas, presencial, do Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de São Jorge D'Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária, acessibilidade e instalação dos laboratórios específicos para o curso, da Casa Familiar Rural.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar docentes com as devidas habilitações, para ministrarem as disciplinas de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental, Arte, Biologia e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 49/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP